

Lei nº 1210, de 30 de Março de 1948.

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terreno urbano para posterior cessão ao D. N. E. R., e cautela outras providências."

O povo do Município de Mau Mau, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Deputados e em, em seu nome Sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a adquirir uma área de terreno urbano para que seja instalada nesta cidade dependência do D. N. E. R. (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem) às margens da BR 262;

Artº 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal, autorizada a dispende até a importância de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para a aquisição referida no Artigo 1º podendo para tal per aberto o respectivo Crédito Especial, na forma da Legislação vigente;

Artº 3º - Poderá o Executivo Municipal efetuar a doação, através de Escritura Pública da área a ser adquirida, ao D. N. E. R. para que este providencie a construção das instalações necessárias.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mau Mau, 30 de Março de 1948

Camilo Nauf - Prefeito Municipal